
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1848, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 36.862.431,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso I da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.862.431,54 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	776.977,96
071010445114247556 - SEDOP	0106	449051	59.865,68
071011751214288296 - SEDOP	6101	449047	57.188,55
111050412214247551 - Casa Civil	0101	339033	100.000,00
111050412214247551 - Casa Civil	0101	339037	220.000,00
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	249.000,00
131010412614248238 - SEAD	0101	339039	246.000,00
131010412614248238 - SEAD	0101	339139	215.000,00
161011212214168489 - SEDUC	0102	339014	50.000,00
161011212214168489 - SEDUC	0102	339033	75.000,00
161011212214168489 - SEDUC	0102	339039	125.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0104	339039	2.036.467,00
161011236214168478 - SEDUC	0104	339039	2.050.203,00
161011236214168480 - SEDUC	0104	339030	11.400,00
171010412212978338 - SEFA	0101	339037	396.000,00
171010412314248506 - SEFA	0101	339031	1.214.000,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	339036	48.000,00
191010433112978312 - SEPLAN	0101	339049	5.000,00
211010618114258261 - SEGUP	0101	339034	1.000.000,00
211010618114258262 - SEGUP	0101	339033	801.953,00

211010618114258262 - SEGUP	0101	339039	300.000,00
211010618114258262 - SEGUP	0101	339092	2.716.515,00
211010618114258263 - SEGUP	0101	339033	100.000,00
211010618114258263 - SEGUP	0101	339039	250.000,00
251010345114247552 - PGE	0340	449051	600.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339037	2.500.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339039	2.500.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	449052	350.000,00
542010830214248242 - IASEP	0261	339039	12.828.000,00
542010833112978311 - IASEP	0261	339046	400.000,00
542010833112978312 - IASEP	0261	339049	60.000,00
542010845114247552 - IASEP	0261	449051	340.000,00
572012060614498502 - EMATER	0261	339093	350.000,00
622011030214278288 - HEMOPA	0260	449052	250.926,49
622011030214278293 - HEMOPA	0260	449052	640.364,40
901011003214248254 - FES	0349	339033	3.612,16
901011030214278292 - FES	0103	335043	179.958,30
901011030514278301 - FES	0103	334181	2.456.000,00
		TOTAL	36.862.431,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	1.076.977,96
071011751214287567 - SEDOP	0106	449051	59.865,68
071011751214287567 - SEDOP	6101	449051	57.188,55
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339033	200.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	120.000,00
131010424414226801 - SEAD	0101	339039	710.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0104	339039	4.098.070,00
161011230614168483 - SEDUC	0102	339020	250.000,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	1.610.000,00
191010412114248232 - SEPLAN	0101	339014	16.024,91
191010412114248250 - SEPLAN	0101	339014	2.135,09
191010412814246077 - SEPLAN	0101	339039	34.840,00
251010312214248237 - PGE	0340	445052	600.000,00
542010812212978339 - IASEP	0261	319011	17.483.000,00
542010812614248238 - IASEP	0261	339039	1.495.000,00
572012012214497610 - EMATER	0261	449052	350.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319001	5.168.468,00

901011012814278307 - FES	0103	339014	366.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339030	229.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339033	177.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339036	100.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339039	570.000,00
901011012814278307 - FES	0349	339033	3.612,16
901011012814278308 - FES	0103	339036	75.000,00
901011012814278308 - FES	0103	339039	75.000,00
901011030114278286 - FES	0103	334181	179.958,30
901011030214278309 - FES	0103	339036	50.000,00
901011030214278309 - FES	0103	339039	814.000,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0260	449052	891.290,89
		TOTAL	36.862.431,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2017.

JOSE DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.463, de 21/09/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

